



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2021

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.975.589/0001-09 e Inscrição Municipal nº 3265, com sede na Avenida Vereador Dr. José Marques Penteado, nº 1.884, Jardim das Alamandas, na cidade de Iperó/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ LOZZANO SANCHES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.735.430-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.933.586-47, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 275, Centro, na cidade de Iperó/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2021, firmado em 13/04/2021, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 42/2021 por igual período, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no item 8.1 da Cláusula 8ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância mensal, fixa e irrevogável de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se, neste ato, a apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste termo aditivo, conforme previsto na Cláusula 4ª do Contrato nº 42/2021, nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral das novas obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 42/2021, firmado em 13/04/2021.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 09 de agosto de 2021.

LUIZ LOZZANO SANCHES NETO
Soluções Recursos Humanos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIZ CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Soluções Recursos Humanos Ltda

CONTRATO Nº 42/2021 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Contratação de mão-de-obra braçal de 20 (vinte) pessoas para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças, parques, áreas verdes e demais áreas e próprios municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 09 de agosto de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Lozzano Sanches Neto

Cargo: Proprietário

CPF: 064.933.586-47

RG: 50.735.430-8

Data de Nascimento: 28/08/1985

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, nº 275, Centro – Iperó/SP.

E-mail institucional: comercial.solucoes.rh@gmail.com

E-mail pessoal: luizlozzano@gmail.com

Telefone(s): (15) 3266 4695

Assinatura: _____